

Perfil dos casos novos no PJMT no ano 2020

João Thiago de França Guerra

Resumo

A pandemia de Covid-19 afetou a sociedade brasileira em diversas dimensões. O presente estudo, de abordagem empírica e natureza quantitativa, apresenta o perfil dos casos novos recebidos em primeiro grau de jurisdição no Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso no ano 2020. O diagnóstico contribui para a gestão orientada por dados e evidencia que, não obstante os influxos da pandemia, as ações de consumo, as ações relacionadas aos entes públicos e as ações relacionadas à violência contra a mulher apresentam presença amostral persistente, sem tendência de redução, contrariando a tendência geral de redução de casos novos identificada na amostra.

Palavras-chave: Judiciário; gestão pública; gestão orientada por dados; ciência de dados; empirismo; jurimetria; análise quantitativa; casos novos; TJMT.

Abstract

The Covid-19 pandemic affected brazilian society in several dimensions. The present study, with an empirical approach and quantitative nature, presents the profile of new cases received in the first degree of jurisdiction in the Judiciary of the State of Mato Grosso in the year 2020. The diagnosis contributes to data driven management and shows that, despite the influences of the pandemic, the consumption actions, the actions related to public entities and the actions related to violence against women present a persistent sample presence, with no tendency of reduction, contradicting the general trend of reduction of new cases identified in the sample.

Keywords: Judiciary; public administration; data-driven management; data science; empiricism; jurimetry; quantitative analysis; new cases; TJMT.

Introdução

A pesquisa empírica por meio do acesso aos dados judiciais em tempo razoável e com capilaridade em relação a estrutura do Poder Judiciário é um desafio reconhecido. O Conselho

Nacional de Justiça tem conduzido políticas públicas para a abertura dos dados judiciais, das quais vale mencionar a pesquisa anual Justiça em Números¹ e o DataJud². Esse direcionamento tem fomentado a melhoria do ambiente de produção, coleta, consolidação e crítica das informações, permitindo, em muitos casos, a tomada de decisão orientada por dados.

No presente artigo serão apresentados os dados judiciais relativos aos casos novos recebidos em primeiro grau de jurisdição pelo Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso (PJMT) no ano 2020, os quais serão comparados com os dados relativos ao ano 2019 a fim de identificar a evolução do perfil dos casos novos. O objetivo geral deste trabalho é identificar o perfil da demanda apresentada no ano 2020, sendo utilizada a abordagem quantitativa para levantamento e coleta de dados, os quais são submetidos a análise comparativa para identificação dos pontos de aproximação e distanciamento.

A hipótese primária pesquisada consiste na premissa de que a comparação dos dados judiciais relativos à quantidade de casos novos apresentados em primeiro grau de jurisdição no PJMT no período de referência (2019-2020), estratificados por “comarca”, “órgão julgador”, “classe”, “assunto”, “demandantes” e “demandados”, permite estabelecer o perfil do acervo processual recebido. A hipótese secundária consiste na expectativa de que a análise comparativa dos dados judiciais relativos a 2019-2020 permite dimensionar o impacto da pandemia de COVID-19 na quantidade e natureza dos casos novos apresentados ao PJMT. Espera-se que o resultado da pesquisa contribua para a formulação de estratégias adequadas para atendimento da demanda, conforme sua natureza e locais de concentração.

Referencial teórico

A concretização da garantia de amplo acesso ao Poder Judiciário exige a presença de condicionantes normativas e ambientais. O ordenamento jurídico deve ser inclusivo e o sistema judiciário deve ser acessível. Por acessível, entenda-se não apenas a disponibilização de múltiplas portas para acesso ao serviço judiciário, mas também, em particular, a estruturação de um ambiente de negócio que opere em condições onde a administração do estoque processual

¹ BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Resolução n. 76, de 12 de maio de 2009. Dispõe sobre os princípios do Sistema de Estatística do Poder Judiciário, estabelece seus indicadores, fixa prazos, determina penalidades e dá outras providências. Disponível em: <<https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/atos-normativos?documento=110f>>. Acesso em: 07 de jan. 2021.

² BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Resolução n. 331, de 20 de agosto de 2020. Institui a Base Nacional de Dados do Poder Judiciário – DataJud como fonte primária de dados do Sistema de Estatística do Poder Judiciário – SIESPJ para os tribunais indicados nos incisos II a VII do art. 92 da Constituição Federal. Disponível em: <<https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3428#:~:text=Institui%20a%20Base%20Nacional%20de,92%20da%20Constitui%C3%A7%C3%A3o%20Federal.&text=DJe%2FCNJ%2C%20n%C2%BA%20274%2C,2%2D4>>. Acesso em: 07 de jan. 2021.

assegure um tempo de resposta razoável. O Poder Judiciário deve ser acessível na oferta do serviço jurisdicional, mas igualmente na entrega da prestação ofertada.

Por outro lado, é sabido que a sobreutilização do Judiciário resulta em um mecanismo de seleção adversa (Gico Jr., 2014)³, que afasta os litigantes legítimos e atrai os litigantes interessados em postergar suas obrigações. Este limiar de sobreutilização do Poder Judiciário, definido pela correlação entre demanda e eficiência da capacidade produtiva instalada, pode ser afetado por condições variadas, como por exemplo a pandemia da doença COVID-19 causada pelo patógeno da família coronavírus identificado como Sars-Cov-2, fenômeno com potencial para agravar o tratamento inadequado dos litigantes legítimos.

Diante desta colisão de realidades, onde o Poder Judiciário se compromete a atender a todos mas sua capacidade de trabalho é insuficiente para entregar o serviço ofertado em prazo razoável, a otimização da capacidade produtiva, por meio do emprego de métodos de gestão capazes de garantir resultados tempestivos e adequados, se torna essencial para preservação da própria relevância do Poder Judiciário.

Nesse ponto, identificar o perfil da demanda apresentada ao Poder Judiciário, por meio da gestão orientada por dados, com emprego de abordagem analítica da quantidade, qualidade e distribuição dos casos novos, é premissa para o planejamento de qualquer ação interventiva. A aplicação dos conceitos e técnicas da ciência de dados e da estatística para tratamento da massa de dados composta pelo universo de demandas confiadas ao Poder Judiciário, permite a identificação dos melhores caminhos para a gestão eficiente do acervo.

A jurimetria, definida por Nunes (2020, p. 145)⁴ como “disciplina do conhecimento que utiliza a metodologia estatística para investigar o funcionamento de uma ordem jurídica”, se revela como importante abordagem metodológica, de base indutiva e empirista, a contribuir para a análise da realidade do fenômeno social presente no relacionamento do Poder Judiciário com o universo de seus usuários. Esse conjunto de práticas, por sua vez, é importante base operacional da gestão orientada por dados, definida por Patil e Mason (2015, p. 10)⁵ como “modelo de negócio onde as organizações são capazes de adquirir, processar e utilizar dados em tempo hábil para criar eficiência, performance e desenvolver novos produtos”.

Metodologia

³ GICO JR., Ivo Teixeira. A tragédia do Judiciário. Revista de Direito Administrativo. Rio de Janeiro, v. 267, p. 163-198, set./dez. 2014

⁴ NUNES, Marcelo Guedes. Jurimetria: como a estatística pode reinventar o direito (livro eletrônico). 2. ed. rev. atual. São Paulo, Thomson Reuters Brasil, 2020, p. 145.

⁵ PATIL, DJ; MASON, Hilary. Data Driven (livro eletrônico). California: O'Reilly Media, 2015, p. 10.

A pesquisa aplicada (Feferbaum; Queiroz, 2019, p. 47)⁶, de abordagem empírica (Prodanov, 2013, p. 50; Epstein; King, 2013, p. 23)⁷ e natureza quantitativa (Severino, 2017, p. 119)⁸, foi realizada com objetivo de descrever as características dos casos novos apresentados em Primeiro Grau de Jurisdição do âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso nos anos 2019 e 2020, bem como comparar a evolução do perfil dos casos novos no período, a fim de identificar eventual correlação entre a pandemia de SARS-COV-2 e a quantidade e natureza das demandas apresentadas.

Para tanto, foi realizada pesquisa documental (Gil, 2008, p. 51)⁹ tendo por base o acervo de dados judiciais consolidado no *data warehouse* denominado OMNI, desenvolvido e sustentado pelo Departamento de Aprimoramento da Primeira Instância (DAPI) da Corregedoria-Geral da Justiça (CGJ) do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (TJMT). A pesquisa utilizou como ferramenta o painel de *business intelligence* desenvolvido pelo DAPI para o Núcleo de Monitoramento do Perfil de Demandas (NUMOPEDE¹⁰). A coleta dos dados foi realizada no dia 1º de janeiro de 2021.

A opção pela utilização da aplicação de *business intelligence* permitiu a investigação das características da base documental com temporalidade D-1 (dados de movimentação processual consolidados até a véspera das consultas). O painel disponibiliza múltiplas dimensões de consulta, tendo a pesquisa utilizado os filtros “grau” e “período” para limitar a base de registros ao Primeiro de Grau de Jurisdição do TJMT e aos anos de interesse (2019 e 2020). Em seguida, os dados relativos à quantidade de casos novos por “comarca”, “órgão julgador”, “classe”, “assunto”, “demandantes” e “demandados” foi filtrada e exportada no formato .xlsx, os quais foram consolidados em um único documento para análise.

Ainda acerca da opção pela utilização da aplicação de *business intelligence* em detrimento do recurso a dados públicos como aqueles disponibilizados na pesquisa Justiça em

⁶ FEFERBAUM, Marina; QUEIROZ, Rafael Mafei Rabelo (coord.). Metodologia da pesquisa em direito: técnicas e abordagens para elaboração de monografias, dissertações e teses (livro eletrônico). 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2019, p. 47.

⁷ PRODANOV, Cleber Cristiano; FREITAS, Ernani Cesar de. Metodologia do trabalho científico: métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico (livro eletrônico). 2. ed. Novo Hamburgo: Feevale, 2013, p. 50. EPSTEIN, Lee; KING, Gary. Pesquisa empírica em direito: as regras de inferência (livro eletrônico). São Paulo: Direito GV, 2013, p. 23.

⁸ SEVERINO, Antônio Joaquim. Metodologia do trabalho científico (livro eletrônico). 2. ed. São Paulo: Cortez, 2017, p. 119.

⁹ GIL, Antonio Carlos. Métodos e técnicas de pesquisa social. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008, p. 51.

¹⁰ MATO GROSSO. Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso. Provimento n. 26, de 17 de setembro de 2020, da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso. Institui o Núcleo de Monitoramento do Perfil de Demandas – Numopede. Disponível em: <<http://corregedoria.tjmt.jus.br/gestao/Arquivo/Index/a75f5f70-1d0b-4fce-9046-7556558a14ba>>. Acesso em: 07 de jan. 2021.

Números, necessário considerar que o anuário editado pelo Conselho Nacional de Justiça depende de um longo ciclo de compilação das informações relativas ao universo dos órgãos jurisdicionais brasileiros, pelo que a publicação é disponibilizada cerca de dez meses após o encerramento do período de análise. Diante deste dilatado lapso temporal, optou-se pela obtenção de dados em tempo real a partir dos sistemas internos do PJMT, ainda que estes não estejam publicados para consulta pública. A fim de diminuir o impacto da restrição de acesso aos dados pelo público externo, estes serão incorporados ao corpo do texto e, quando tratados, a técnica empregada será contextualizada.

A qualidade dos dados judiciais consolidados e orquestrados no *data warehouse* OMNI não é indene de críticas; todavia, os dados são submetidos a contínuo processo de qualificação e têm sido considerados satisfatórios conforme padrões de qualidade estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça, conforme atestam os resultados do Prêmio CNJ de Qualidade¹¹, pelo que apresentam suficiente confiabilidade para os propósitos da pesquisa realizada.

De toda forma, necessário ter em mente que a pesquisa foi realizada exclusivamente em dados estruturados, cuja produção depende do elemento humano. Nesse particular, a partir da implantação da solução de processo eletrônico adotada pelo PJMT, a atividade de distribuição dos casos novos, o que inclui a definição inicial de classe e assunto, foi transferida para o usuário do sistema responsável pelo protocolo da demanda. Trata-se de atividade de alta complexidade, diante da vastidão das Tabelas Processuais Unificadas¹², e de baixo valor agregado para o usuário, que não identifica benefício imediato na correta classificação de sua demanda. A baixa qualidade do dado produzido nesta etapa do ciclo de vida do processo impacta diretamente no grau de acurácia das informações em análise. Embora existam rotinas internas para qualificação dos dados judiciais pela correção de classes e assuntos, não há um indicador que revele o índice de confiabilidade da amostra. Este aspecto, porém, não compromete o objetivo do trabalho, na medida em que se pretende identificar o perfil do acervo, por meio da visão molecularizada dos dados, pelo que a dificuldade de se estabelecer sua exata dimensão não afeta substancialmente a visualização do todo.

Resultados e discussão

¹¹ Resultados o Prêmio CNJ de Qualidade 2020 disponíveis em <<https://www.cnj.jus.br/pesquisas-judiciarias/premio-cnj-de-qualidade/resultados-premiocnj/>>. Acesso em: 07 de jan. 2021.

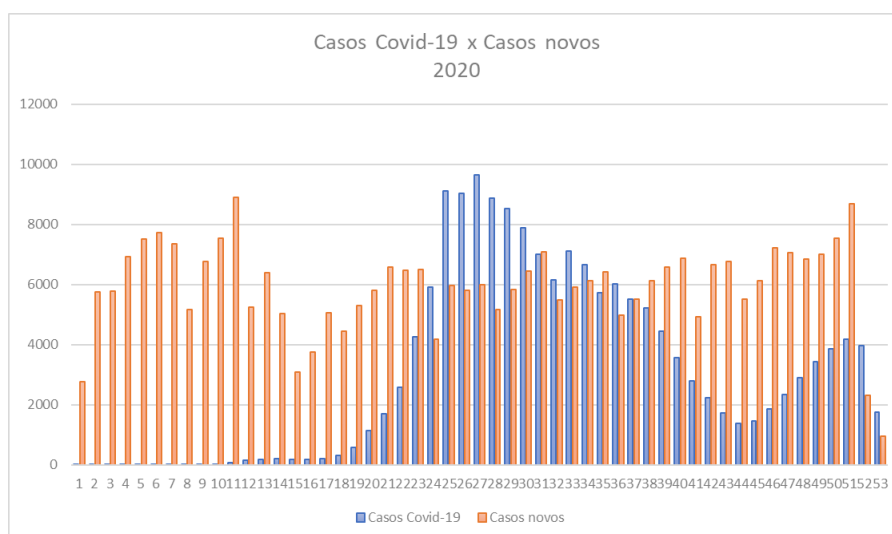
¹² BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Resolução n. 46, de 18 de dezembro de 2007. Cria as Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário e dá outras providências. Disponível em: <<https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/167>>. Acesso em: 07 de jan. 2021.

Não havendo menção em sentido contrário, o conceito de “caso novo” utilizado neste estudo é mais restritivo do que aquele encampado pelo Conselho Nacional de Justiça no Glossário da Resolução 76/2009-CNJ. Isso porque a aplicação NUMOPEDE utilizada para pesquisa dos dados, ao possibilitar a seleção de um período de interesse, considera apenas os casos novos efetivamente protocolados no período, ao passo que o conceito de caso novo da Resolução 76 é afetado por eventos processuais incidentais, como determinadas mudanças de fases processuais. Logo, o caso novo tratado neste trabalho representa exclusivamente o conjunto de novas demandas protocoladas pelos litigantes junto ao Poder Judiciário dentro do período de análise, desconsiderados os eventos processuais incidentais eventualmente equiparados a casos novos ocorridos no período.

Em termos gerais, a comparação entre casos novos recebidos pelo PJMT nos anos 2019 e 2020 permite constatar a redução de aproximadamente 22,2% no total de casos no segundo período. Constata-se ainda a diminuição de 19,3% na quantidade de representantes judiciais ativos, conceito que inclui aqueles com capacidade postulatória (advogados, Ministério Público, Defensoria Pública e Procuradorias).

	Casos Novos 2019	Casos Novos 2020
Total	403.437	313.982
Média diária	1.105,3	857,9
Representantes processuais ativos	27.356	22.081

Por outro lado, no ano 2020 o Estado de Mato Grosso registrou 161.948 casos de Covid-19¹³. A comparação entre a velocidade da expansão da pandemia de Covid-19 no Estado de Mato Grosso e o ritmo de recebimento dos casos novos no ano 2020 no PJMT pode ser visualizada no gráfico seguinte.



¹³ Dados obtidos junto a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso por meio do Painel Covid-19. Disponível em: <<http://www.saude.mt.gov.br/painelcovidmt2/>>. Acesso em: 08 jan. 2021.

Quando os dados são estratificados para as Comarcas existentes em Primeiro Grau de Jurisdição do âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, onde a amostra é formada por dados relativos a 79 Comarcas e pela Turma Recursal dos Juizados Especiais, identifica-se que a variação percebida no acervo geral não se repete de forma linear no grupo em análise. Neste ponto, foram identificadas Comarcas com redução de até 61,8% na quantidade de casos novos, ao passo que um grupo de 06 Comarcas apresentou aumento de casos novos, não superior a 21,8%. De se anotar, todavia, que no subgrupo formado pelas 10 Comarcas com maior número de casos novos no período, todas apresentaram redução no indicador, com maior redução na Comarca de Tangará da Serra (41,3%). A Comarca de Cuiabá, capital do Estado do Mato Grosso, responsável por 29,4% dos casos novos recebidos em 2020, apresentou redução de 25,1% na quantidade de casos novos em comparação a 2019.

Jurisdição	Casos Novos 2019	Casos Novos 2020	Diferença
Comarca da Capital	123.424	92.407	-25,1%
Turma Recursal	39.841	30.541	-23,3%
Várzea Grande	32.215	30.222	-6,2%
Rondonópolis	24.422	22.833	-6,5%
Sinop	16.670	14.936	-10,4%
Tangará da Serra	14.196	8.336	-41,3%
Sorriso	9.017	6.774	-24,9%
Primavera do Leste	7.771	5.997	-22,8%
Cáceres	8.925	5.890	-34,0%
Barra do Garças	7.411	5.520	-25,5%
Lucas do Rio Verde	6.027	4.705	-21,9%
Alta Floresta	6.035	4.414	-26,9%
Pontes e Lacerda	4.923	3.406	-30,8%
Jaciara	4.058	3.184	-21,5%
Campo Verde	4.052	2.930	-27,7%
Nova Mutum	3.354	2.915	-13,1%
Barra do Bugres	3.316	2.666	-19,6%
Juína	3.848	2.538	-34,0%
Mirassol D'Oeste	4.612	2.485	-46,1%
Campo Novo do Parecis	2.591	2.450	-5,4%
Poconé	2.707	2.298	-15,1%
Paranatinga	2.091	2.248	7,5%
Colíder	2.235	2.226	-0,4%
Água Boa	3.268	2.086	-36,2%
Comodoro	2.666	2.024	-24,1%
Sapezal	1.526	1.852	21,4%
Porto Alegre do Norte	2.989	1.797	-39,9%
Diamantino	2.738	1.730	-36,8%
Juara	2.494	1.530	-38,7%

Peixoto de Azevedo	1.625	1.502	-7,6%
Chapada dos Guimarães	1.884	1.396	-25,9%
Santo Antônio de Leverger	2.320	1.270	-45,3%
Guarantã do Norte	1.352	1.235	-8,7%
Alto Araguaia	1.446	1.161	-19,7%
Nova Xavantina	1.707	1.153	-32,5%
Rosário Oeste	1.113	1.153	3,6%
Paranaíta	1.722	1.128	-34,5%
Arenápolis	1.325	1.119	-15,5%
Poxoréu	1.256	1.116	-11,1%
São José dos Quatro Marcos	1.258	1.066	-15,3%
Terra Nova do Norte	992	1.049	5,7%
São José do Rio Claro	1.351	1.047	-22,5%
Querência	1.087	1.003	-7,7%
Araputanga	1.190	1.000	-16,0%
Vila Rica	1.349	980	-27,4%
Matupá	1.205	967	-19,8%
Alto Garças	1.178	952	-19,2%
Pedra Preta	1.242	901	-27,5%
Jauru	873	899	3,0%
Nobres	959	893	-6,9%
Nova Ubiratã	714	870	21,8%
Canarana	1.407	820	-41,7%
Tapurah	1.322	814	-38,4%
São Félix do Araguaia	943	777	-17,6%
Aripuanã	904	765	-15,4%
Brasnorte	900	765	-15,0%
Vila Bela	1.086	762	-29,8%
Nova Monte Verde	828	722	-12,8%
Colniza	809	712	-12,0%
Rio Branco	1.116	708	-36,6%
Cláudia	903	646	-28,5%
Itiquira	832	634	-23,8%
Ribeirão Cascalheira	1.167	629	-46,1%
Marcelândia	746	627	-16,0%
Nova Canaã do Norte	930	612	-34,2%
Alto Taquari	968	611	-36,9%
Dom Aquino	875	572	-34,6%
Cotriguaçu	625	569	-9,0%
Guiratinga	1.001	562	-43,9%
Porto Esperidião	777	558	-28,2%
Campinápolis	851	527	-38,1%
Feliz Natal	662	518	-21,8%
Vera	881	503	-42,9%
Juscimeira	800	489	-38,9%

Nortelândia	573	456	-20,4%
Tabaporã	646	441	-31,7%
Novo São Joaquim	443	379	-14,4%
Itaúba	950	363	-61,8%
Porto dos Gaúchos	505	354	-29,9%
Apiacás	417	287	-31,2%
Total	403.437	313.982	-22,2%

O movimento de redução dos casos novo afetou em particular a jurisdição criminal. No ano 2019, foram recebidos 57.869 casos novos criminais, número reduzido para 32.991 em 2020, representando um decréscimo de 43%. No ponto, novamente o subgrupo formado pelas 10 Comarcas com maior número de casos novos no período, todas apresentaram redução no indicador, com maior redução na Comarca de Sinop (56,3%). A Comarca de Cuiabá, responsável por 17,93% dos casos novos recebidos em 2020, apresentou redução de 46% na quantidade de casos novos em comparação a 2019.

Jurisdição	Casos Novos 2019 (Criminais)	Casos Novos 2020 (Criminais)	Diferença
Comarca da Capital	10.960	5.915	-46,0%
Várzea Grande	3.670	2.137	-41,8%
Rondonópolis	4.029	2.013	-50,0%
Sinop	3.296	1.440	-56,3%
Tangará da Serra	2.902	1.280	-55,9%
Cáceres	1.997	1.182	-40,8%
Sorriso	1.468	1.038	-29,3%
Barra do Garças	1.402	923	-34,2%
Primavera do Leste	1.174	732	-37,6%
Barra do Bugres	1.200	707	-41,1%
Pontes e Lacerda	884	704	-20,4%
Juína	1.050	641	-39,0%
Lucas do Rio Verde	871	579	-33,5%
Nova Mutum	818	549	-32,9%
Sapezal	487	484	-0,6%
Alta Floresta	835	449	-46,2%
Comodoro	865	421	-51,3%
Porto Alegre do Norte	1.084	419	-61,3%
Água Boa	873	404	-53,7%
Guarantã do Norte	381	380	-0,3%
Peixoto de Azevedo	538	354	-34,2%
Juara	659	329	-50,1%
Jaciara	559	326	-41,7%
Campo Verde	517	325	-37,1%
Mirassol D'Oeste	592	323	-45,4%
Poconé	669	317	-52,6%

Campo Novo do Parecis	579	300	-48,2%
São José dos Quatro Marcos	388	297	-23,5%
Araputanga	331	282	-14,8%
Matupá	382	278	-27,2%
Paranatinga	710	277	-61,0%
Alto Araguaia	471	263	-44,2%
Vila Rica	484	250	-48,3%
Aripuanã	275	239	-13,1%
Colíder	387	236	-39,0%
Querência	287	230	-19,9%
Rosário Oeste	302	217	-28,1%
Nobres	263	217	-17,5%
Pedra Preta	307	212	-30,9%
São José do Rio Claro	265	211	-20,4%
Canarana	336	198	-41,1%
Vila Bela	171	198	15,8%
São Félix do Araguaia	301	190	-36,9%
Diamantino	412	187	-54,6%
Arenápolis	335	185	-44,8%
Porto Esperidião	256	180	-29,7%
Chapada dos Guimarães	358	176	-50,8%
Nova Xavantina	424	175	-58,7%
Santo Antônio de Leverger	254	159	-37,4%
Itiquira	186	155	-16,7%
Poxoréu	294	149	-49,3%
Colniza	293	149	-49,1%
Guiratinga	253	149	-41,1%
Ribeirão Cascalheira	233	141	-39,5%
Nova Ubiratã	94	141	50,0%
Tapurah	245	140	-42,9%
Alto Taquari	253	138	-45,5%
Marcelândia	206	132	-35,9%
Nova Monte Verde	260	129	-50,4%
Brasnorte	172	129	-25,0%
Vera	234	126	-46,2%
Cotriguaçu	149	125	-16,1%
Jauru	195	120	-38,5%
Rio Branco	323	118	-63,5%
Cláudia	277	118	-57,4%
Terra Nova do Norte	183	116	-36,6%
Dom Aquino	168	114	-32,1%
Paranaíta	151	110	-27,2%
Tabaporã	202	106	-47,5%
Feliz Natal	149	100	-32,9%
Nortelândia	177	98	-44,6%

Apiacás	98	91	-7,1%
Porto dos Gaúchos	145	88	-39,3%
Campinópolis	167	87	-47,9%
Juscimeira	187	78	-58,3%
Alto Garças	172	78	-54,7%
Turma Recursal	17	70	311,8%
Nova Canaã do Norte	120	67	-44,2%
Itaúba	156	65	-58,3%
Novo São Joaquim	52	36	-30,8%
Total	57.869	32.991	-43,0%

Do universo amostral de 280 Unidade Judiciárias de Primeiro Grau de Jurisdição que apresentaram registros de casos novos no período de análise, um conjunto de 10 unidades judiciárias foi responsável por 20,7% dos casos novos recebidos em 2019 e 20,4% dos casos novos recebidos em 2020. Deste conjunto, 09 unidades são especializadas em ações de competência dos Juizados Especiais e 01 em execuções fiscais e ações relativas a créditos tributários inscritos em dívida ativa.

Órgão Julgador	Casos Novos 2019	Casos Novos 2020	Diferença
Vara Especializada de Execução Fiscal	8.945	7.187	-19,7%
Juizado Especial Cível - Jardim Glória - Comarca de Várzea Grande	8.123	6.674	-17,8%
3º Juizado Especial Cível de Cuiabá	8.387	6.479	-22,7%
5º Juizado Especial Cível de Cuiabá	7.594	6.466	-14,9%
Juizado Especial Cível - Cristo Rei - Comarca de Várzea Grande	8.304	6.413	-22,8%
4º Juizado Especial Cível - Comarca da Capital	8.467	6.206	-26,7%
2º Juizado Especial Cível - Comarca da Capital	8.130	6.174	-24,1%
1º Juizado Especial Cível - Comarca da Capital	8.980	6.126	-31,8%
8º Juizado Especial Cível de Cuiabá	8.004	6.106	-23,7%
6º Juizado Especial Cível de Cuiabá	8.342	6.009	-28,0%

No período de 2019-2020, há registro de casos novos em 231 classes processuais, das quais 24 classes processuais concentraram 89,1% dos casos novos em 2019 e 88,4% dos casos novos em 2020. Expandindo este grupo para incluir as classes semelhantes, esforço necessário em razão da ambiguidade das Tabelas Processuais Unificadas, tem-se o total de 42 classes processuais que concentraram 90,5% dos casos novos em 2019 e 91% dos casos novos em 2020.

ID Classe	Classe	Casos Novos 2019	Casos Novos 2020
436	Procedimento do Juizado Especial Cível	99.128	86.553
7	Procedimento Comum Cível	45.413	45.512
1116	Execução Fiscal	33.801	33.178
460	Recurso Inominado Cível	39.114	29.029
12154	Execução de Título Extrajudicial	16.564	16.397

1268	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal	13.530	13.564
283	Ação Penal - Procedimento Ordinário	17.073	8.385
69	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68	8.469	5.143
156	Cumprimento de sentença	14.451	4.439
386	Execução da Pena	16.230	4.301
120	Mandado de Segurança Cível	4.474	3.876
181	Busca e Apreensão	6.951	3.436
1111	Execução de Título Judicial	11.486	3.361
40	Monitória	2.851	2.787
65	Ação Civil Pública	2.293	2.491
1420	Guarda	3.287	2.429
39	Inventário	1.571	1.892
1464	Processo de Apuração de Ato Infracional	2.621	1.785
10943	Ação Penal - Procedimento Sumário	3.637	1.736
98	Divórcio Consensual	2.549	1.502
99	Divórcio Litigioso	3.126	1.464
12251	Execução de Título Judicial - CEJUSC	3.286	1.432
1114	Execução Contra a Fazenda Pública	3.325	1.365
12246	Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos	156	1.311
12078	Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública	821	1.280
12541	Divórcio Litigioso	1	1.090
112	Homologação de Transação Extrajudicial	2.815	875
12079	Execução de Título Extrajudicial contra a Fazenda Pública	44	810
12372	Divórcio Consensual	12	725
157	Cumprimento Provisório de Sentença	655	710
12374	Homologação da Transação Extrajudicial	746	622
10944	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo	727	610
159	Execução de Título Extrajudicial	1.128	556
282	Ação Penal de Competência do Júri	369	432
1389	Ação de Alimentos	230	265
1690	Ação Civil Pública Infância e Juventude	284	101
10980	Cumprimento Provisório de Decisão	164	52
12373	Divórcio Litigioso	10	29
64	Ação Civil de Improbidade Administrativa	9	12
11037	Ação Penal Militar - Procedimento Ordinário	49	8
12231	Cumprimento de sentença - Lei Arbitral (Lei 9.307/1996)	14	3
176	Alimentos - Provisionais	9	3

Desta amostra, três classes processuais merecem observação em separado. O primeiro destaque é para os casos novos classificados como “divórcio”, onde se observa uma redução de 15,6% na quantidade de casos novos. Já para as “ações penais”, embora exista uma redução geral na quantidade de casos novos na ordem de 48,9%, particularmente aqueles registrados como “Ação Penal de Competência do Júri” apresentam indicador em sentido inverso, com aumento na ordem de 17,1%. Por fim, a classe processual “Medidas Protetivas de urgência (Lei

Maria da Penha) Criminal”, contrariando a tendência geral de queda no número de casos novos e, em especial, do número de casos novos criminais, manteve-se estável, com pequeno aumento de casos novos na ordem de 0,3%.

ID Classe	Classe	Casos Novos 2019	Casos Novos 2020	Diferença
99	Divórcio Litigioso	3.126	1.464	
12373	Divórcio Litigioso	10	29	
12541	Divórcio Litigioso	1	1.090	
98	Divórcio Consensual	2.549	1.502	
12372	Divórcio Consensual	12	725	
	Total	5.698	4.810	-15,6%
ID Classe	Classe	Casos Novos 2019	Casos Novos 2020	Diferença
283	Ação Penal - Procedimento Ordinário	17.073	8.385	
11037	Ação Penal Militar - Procedimento Ordinário	49	8	
10944	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo	727	610	
282	Ação Penal de Competência do Júri	369	432	17,1%
10943	Ação Penal - Procedimento Sumário	3.637	1.736	
	Total	21.855	11.171	-48,9%
ID Classe	Classe	Casos Novos 2019	Casos Novos 2020	Diferença
1268	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal	13.530	13.564	0,3%

Já em relação aos assuntos, o período de 2019-2020 registra casos novos em 1488 categorias, dos quais 95 assuntos concentraram 82% dos casos novos em 2019 e 80,6% dos casos novos em 2020.

ID Assunto	Assunto	Casos Novos 2019	Casos Novos 2020
6226	Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes	33753	45753
10433	Indenização por Dano Moral	12226	19811
5952	IPU/ Imposto Predial e Territorial Urbano	16196	18418
1156	DIREITO DO CONSUMIDOR	6034	12236
7779	Indenização por Dano Moral	12318	10405
5946	ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias	2501	8381
9597	Seguro	8679	7101
5779	Alimentos	7318	6341
9582	Alienação Fiduciária	6373	6090
3402	Ameaça	4082	5369
10671	Obrigação de Fazer / Não Fazer	9003	4935
10439	Indenização por Dano Material	2426	3910
0	INDEFINIDO	12766	3897
9098	Cabimento	26596	3721
7664	Dissolução	4676	3521

4980	Nota Promissória	3811	3317
7691	Inadimplemento	3633	3272
7769	Abatimento proporcional do preço	2544	3249
10441	Acidente de Trânsito	5726	3223
9607	Contratos Bancários	2138	2873
10467	Despesas Condominiais	2408	2738
7687	Inventário e Partilha	2501	2658
12194	Contra a Mulher	984	2651
11984	Medidas Protetivas	598	2608
5802	Guarda	4087	2402
10656	Honorários Advocatícios em Execução Contra a Fazenda Pública	2794	2369
7752	Bancários	2828	2352
4970	Cheque	2969	2309
5972	Municipais	2363	2209
5560	Decorrente de Violência Doméstica	3674	1977
5951	ISS/ Imposto sobre Serviços	2118	1648
6098	Rural (Art. 48/51)	1743	1549
7768	Rescisão do contrato e devolução do dinheiro	1458	1536
10949	Violência Doméstica Contra a Mulher	9444	1500
7677	Reconhecimento / Dissolução	1551	1485
4960	Cédula de Crédito Bancário	1614	1457
4972	Duplicata	1501	1455
3632	Crimes de Trânsito	4216	1429
6239	Fixação	1827	1410
9196	Liminar	1772	1394
9518	Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução	2820	1373
10685	Correção Monetária	950	1359
9587	Compra e Venda	1328	1335
7698	Perdas e Danos	1098	1311
10437	Direito de Imagem	833	1283
5804	Investigação de Paternidade	2464	1168
10677	Busca e Apreensão	1232	1086
3608	Tráfico de Drogas e Condutas Afins	1591	1085
8843	Assistência Judiciária Gratuita	1656	1063
9163	Penhora / Depósito/ Avaliação	1131	1055
6101	Auxílio-Doença Previdenciário	1395	1054
3607	Crimes de Tráfico Ilícito e Uso Indevido de Drogas	1499	1051
11818	Medidas de proteção	2132	1040
6095	Aposentadoria por Invalidez	1997	1017
10435	Acidente de Trânsito	1016	1015
9596	Prestação de Serviços	1140	909
10859	Alimentos	3219	905
7690	Adimplemento e Extinção	1234	878
12501	Cirurgia	26	839
9148	Liquidação / Cumprimento / Execução	656	819

4703	Defeito, nulidade ou anulação	926	799
5566	Roubo Majorado	1394	798
9580	Espécies de Contratos	668	792
3417	Furto Qualificado	1351	791
7790	Pena Restritiva de Direitos	2098	788
12506	Unidade de terapia intensiva (UTI) / unidade de cuidados intensivos (UCI)	6	750
3397	Injúria	693	742
12484	Fornecimento de medicamentos	26	740
5788	Revisão	1173	737
10296	Descontos Indevidos	417	734
10308	Adicional de Serviço Noturno	996	721
10340	Indenizações Regulares	451	710
9524	Indenização do Prejuízo	136	688
9180	Expropriação de Bens	2008	685
11417	Estupro de vulnerável	843	677
3372	Homicídio Qualificado	664	652
3633	Crimes do Sistema Nacional de Armas	1265	640
10445	Esbulho / Turbação / Ameaça	631	639
6096	Aposentadoria por Idade (Art. 48/51)	779	614
3416	Furto	1274	555
9517	Causas Supervenientes à Sentença	906	553
7791	Pena Privativa de Liberdade	2848	537
9559	Classificação de créditos	899	505
3435	Receptação	947	429
4949	Títulos de Crédito	935	381
10887	Ausência de Cobrança Administrativa Prévia	2498	368
899	DIREITO CIVIL	3394	358
7760	Fornecimento de Energia Elétrica	2882	197
10941	Viagem Nacional	1216	195
3692	Contravenções Penais	854	163
4830	Cancelamento de voo	973	68
7780	Indenização por Dano Material	1569	60
11974	Cláusulas Abusivas	22913	57
5979	Responsabilidade tributária	6317	53
10064	Saúde	906	32

A análise deste universo de assuntos recorrentes permite afirmar que no período de referência (2019-2020), assuntos essencialmente relacionados ao direito do consumidor representam volume predominante de ocorrências, correspondendo a 15,9% dos casos novos em 2019 e 27,9% em 2020.

ID Assunto	Assunto	Casos Novos 2019	Casos Novos 2020	Diferença
6226	Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes	33753	45753	35,6%
7779	Indenização por Dano Moral	12318	10405	-15,5%

10433	Indenização por Dano Moral	12226	19811	62,0%
1156	DIREITO DO CONSUMIDOR	6034	12236	102,8%
Total		64331	88205	37,1%

Já assuntos associados à mobilidade das pessoas, como “acidente de trânsito” e “crimes de trânsito” sofreram expressiva diminuição em sua ocorrência. No mesmo sentido, a indicação dos assuntos “viagem nacional” e “cancelamento de voo”.

ID Assunto	Assunto	Casos Novos 2019	Casos Novos 2020	Diferença
3632	Crimes de Trânsito	4216	1429	-66,1%
10435	Acidente de Trânsito	1016	1015	-0,1%
10441	Acidente de Trânsito	5726	3223	-43,7%
10941	Viagem Nacional	1216	195	-84,0%
4830	Cancelamento de voo	973	68	-93,0%
Total		13147	5930	-54,9%

Por outro lado, assuntos relacionados ao direito à saúde apresentaram notável aumento na ordem de 144,9% em sua ocorrência. Vale anotar que o assunto 10064 foi descontinuado na TPU¹⁴, tendo sido substituído por uma classificação mais estratificada que inclui os assuntos 12484, 12501 e 12506.

ID Assunto	Assunto	Casos Novos 2019	Casos Novos 2020	Diferença
12501	Cirurgia	26	839	3126,9%
12506	Unidade de terapia intensiva (UTI) / unidade de cuidados intensivos (UCI)	6	750	12400,0%
12484	Fornecimento de medicamentos	26	740	2746,2%
10064	Saúde	906	32	-96,5%
Total		964	2361	144,9%

Da jurisdição criminal, vale mencionar a situação dos crimes de violência contra a mulher. Nesse corte, a incidência de assuntos relacionados à temática, seguindo a tendência já identificada em relação aos casos novos criminais quando ponderadas as classes processuais, sofreu uma diminuição na ordem de 40,2%. Todavia, o assunto “medidas protetivas” apresentou incremento na sua ocorrência na ordem de 336,1%, variação muito superior àquela observada quando da análise da classe processual “Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal”. De se destacar ainda o assunto “feminicídio”, cuja incidência apresentou aumento na ordem de 18,1%.

ID Assunto	Assunto	Casos Novos 2019	Casos Novos 2020	Diferença
5560	Decorrente de Violência Doméstica	3674	1977	-46,2%
10949	Violência Doméstica Contra a Mulher	9444	1500	-84,1%
11984	Medidas Protetivas	598	2608	336,1%
12194	Contra a Mulher	984	2651	169,4%

¹⁴ Informação obtida junto ao Sistema de Gestão de Tabelas Processuais Unificadas do Conselho Nacional de Justiça. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/sgt/consulta_publica_classes.php>. Acesso em: 08 jan. 2021.

12091	Feminicídio	105	124	18,1%
	Total	14805	8860	-40,2%

Avançando para os dados relativos aos litigantes, de antemão é necessário esclarecer que a leitura dos dados relativos à “quantidade de partes” e “quantidade de casos novos por parte” deve ser contextualizada com a possibilidade de múltiplas partes por processo. Nesse sentido, a contagem de casos novos em relação aos litigantes é maior do que a contagem de casos novos no período, justamente porque a contagem de ocorrências considera a situação individual de cada litigante que, em determinados contextos, podem figurar conjuntamente em um único caso novo. Assim, para fins desta sequência comparativa, a contagem de casos novos é considerada em relação a pessoa (demandante ou demandado), o que resulta no total de casos novos por litigante superior a quantidade de casos novos no período.

A amostra analisada apresentou quantidade de registros expressiva, sendo possível identificar que mais de 96% dos registros, tanto de demandantes quanto de demandados, corresponde a ocorrências de pessoas físicas ou jurídicas no intervalo de 1 a 3 casos novos apresentados ao Poder Judiciário no período de referência. Em outros termos, 96% dos usuários que acessaram o Judiciário em 2020 propuseram entre 1 e 3 casos novos no ano.

Grupos de litígio		Demandados		Demandantes	
2019	Total	191.471		206.439	
	1 a 3 registros	184.847	96,5%	199.380	96,6%
	4 a 10 registros	5.207	2,7%	5.926	2,9%
	Mais de 11 registros	1.417	0,7%	1.133	0,5%
2020	Total	157.600		183.990	
	1 a 3 registros	152.408	96,7%	177.619	96,5%
	4 a 10 registros	4.051	2,6%	5.196	2,8%
	Mais de 11 registros	1.141	0,7%	1.175	0,6%

Todavia, adotando os mesmos grupos de classificação como referência, a análise da quantidade total de ações em cada grupo apresenta cenário diverso. O conjunto dos litigantes com mais de 11 registros, cuja ocorrência é de 0,7% entre demandados e de 0,5% a 0,6% entre demandantes, é responsável pela média de 44,6% dos casos novos no período quando considerado o universo dos demandados e pela média de 30,5% dos casos novos quando considerados os demandantes.

Distribuição de casos novos por grupo de litígio		Demandado		Demandante	
2019	Total	444.753		404.907	
	1 a 3 registros	226.069	50,8%	252.358	62,3%
	4 a 10 registros	27.126	6,1%	30.326	7,5%
	Mais de 11 registros	191.558	43,1%	122.223	30,2%
2020	Total	377.659		357.774	

1 a 3 registros	182.243	48,3%	220.542	61,6%
4 a 10 registros	21.230	5,6%	27.057	7,6%
Mais de 11 registros	174.186	46,1%	110.175	30,8%

Há ainda o subgrupo dos litigantes com mais de 100 casos novos no período. Estes litigantes são recorrentes e tem seu modelo de negócio altamente associado ao litígio, razão pela qual são identificados como “grandes litigantes” ou “litigantes seriais”. O impacto da presença deste grupo na amostra, que representa cerca de 0,1% dos demandados e 0,06% dos demandantes, é notável, correspondendo, respectivamente, a média de 37,3% e 23,7% dos casos novos no período.

Grandes litigantes		Demandado		Demandante	
2019	Total	444.753		404.907	
	≥ 100 casos novos	158.643	35,7%	97.753	24,1%
2020	Total	377.659		357.774	
	≥ 100 casos novos	146.995	38,9%	83.138	23,2%

Ainda sobre os litigantes, a solução de *business intelligence* utilizada permitiu individualizar a quantidade de casos novos por litigante nominalmente identificado. Todavia, em razão dos influxos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais¹⁵, cujo âmbito de aplicação ao Poder Judiciário ainda é objeto de estudo¹⁶, os dados identificados foram anonimizados por meio do agrupamento dos litigantes em categorias. Ademais, o objetivo da pesquisa é identificar o perfil do acervo em sua molecularidade, sendo de menor importância a análise atomizada dos dados.

Assim, o conjunto dos grandes litigantes foi classificado com base nas seguintes categorias, definidas a partir de sua atividade econômica preponderante:

Categoria	Descrição
Serviços de Telecomunicações	Empresas que atuam na área de telefonia fixa e móvel, bem como prestadores de serviço de acesso a internet
Entes Públicos (Estado e Municípios)	Estado de Mato Grosso e Municípios do Estado de Mato Grosso
Sistema Financeiro e de Crédito	Bancos, financeiras e operadoras de cartão de crédito
Concessionárias de Serviços Públicos	Prestadoras de serviços de fornecimento de energia elétrica e água
Seguradoras	Empresas que atuam na área de seguros
Autarquias Previdenciárias	INSS e institutos de previdência estadual e municipais

¹⁵ BRASIL. Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13709.htm>. Acesso em: 08 de jan. 2021.

¹⁶ BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Recomendação n. 73, de 20 de agosto de 2020. Recomenda aos órgãos do Poder Judiciário brasileiro a adoção de medidas preparatórias e ações iniciais para adequação às disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD. Disponível em: <<https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3432>>. Acesso em: 08 de jan. 2021.

Cias Aéreas e Agências de Turismo	Empresas de transporte aéreo e agências de turismo
Fundos de Securitização e Recuperação de Ativos	Pessoas jurídicas que atuam na área de securitização de créditos e recuperação de ativos
Não determinado	Demandas que apontam como demandado “o Juízo”, bem como aquelas onde a parte não foi adequadamente identificada
Varejistas e e-Commerce	Empresas que atuam na comercialização de bens para a população em geral, em lojas físicas ou por e-commerce
Escolas e Universidades	Escolas de ensino regular, instituições de ensino superior, cursos preparatórios e de formação profissional
Autarquia de Trânsito	Detran/MT e suas representações
Construção Civil	Empresas de construção civil
Planos de Saúde	Empresas que atuam na área de planos de saúde, incluindo cooperativas.
Ministério Público	Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Polícia Judiciária Civil	Polícia Judiciária Civil, incluindo suas delegacias e autoridades
Prestação de Serviços	Empresas prestadoras de serviços variados
Condomínios	Condomínios residenciais e comerciais

A partir da categorização apresentada, a concentração de casos novos relacionadas ao grupo dos grandes litigantes foi assim distribuída:

Categoria	Demandado		Demandante	
	2019	2020	2019	2020
Serviços de Telecomunicações	33.979	34.499	898	1.114
Entes Públicos (Estado e Municípios)	29.136	24.481	46.179	35.757
Sistema Financeiro e de Crédito	28.122	31.644	11.202	9.909
Concessionárias de Serviços Públicos	16.656	15.081	1.774	1.415
Seguradoras	15.880	11.126	-	-
Autarquias Previdenciárias	14.685	10.975	-	-
Cias Aéreas e Agências de Turismo	8.229	6.081	-	-
Fundos de Securitização e Recuperação de Ativos	2.989	3.497	-	-
Não determinado	2.473	1.202	-	-
Varejistas e e-Commerce	1.717	3.060	968	595
Escolas e Universidades	1.613	2.431	943	248
Autarquia de Trânsito	1.230	752	-	-
Construção Civil	811	656	-	-
Planos de Saúde	802	912	-	-
Prestação de Serviços	216	124	1.844	1.795
Condomínios	-	-	964	998
Ministério Público	-	-	26.731	20.058
Polícia Judiciária Civil	-	-	5.140	10.252

Conclusões

Por meio da comparação entre os casos novos recebidos em primeiro grau de jurisdição no Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso nos anos 2019 e 2020 foi possível constatar que um pequeno núcleo de litigiosidade, com demandas relacionadas a relações de consumo, destaca-se como principal recorrência entre os casos novos em ambos os períodos, conclusão reforçada pelo conjunto dos maiores litigantes. Este grupo de demandas e litigantes, contrariando a tendência de diminuição de casos novos, registrou aumento de sua presença na amostra de casos novos no ano 2020. A presença de ações relacionadas aos Entes estatais também é um dístico denotativo da formação do acervo. Esse conjunto de constatações revela que o Poder Judiciário do Estado de Mato compromete parcela substancial de sua capacidade produtiva para atendimento de um grupo muito específico de usuários.

Por outro lado, a análise da evolução do perfil do acervo no período de 2019-2020, embora sem mudanças substanciais em sua composição, permitiu estabelecer a correlação entre a pandemia de Covid-19 e características importantes dos casos novos recebidos em 2020. Destaque-se, em meio a redução do total de casos novos, o aumento das ações relacionadas aos temas “relações de consumo” e “saúde”, os quais têm relação direta com fenômenos sociais decorrentes da pandemia, como diminuição da renda e dificuldades para acesso ao sistema de saúde. No mesmo sentido, a diminuição das ações relacionadas ao tema “mobilidade” e “viagens e turismo” reforça a percepção de que a pandemia afetou não apenas a vida das pessoas, mas também a forma como as relações sociais se desdobram em conflitos submetidos à apreciação do Poder Judiciário.

A leitura dos dados judiciais permite também afirmar que o fenômeno da violência contra a mulher é crônico e persistente. Embora tenha sido identificada redução substancial na quantidade de casos novos criminais no ano 2020, esta tendência não se repetiu quando isolado o tema “medidas protetivas de urgência”, cuja incidência amostral permaneceu inalterada. Já no que se refere ao tema “feminicídio”, foi possível estabelecer o aumento de sua ocorrência. Estes dísticos evidenciam a condição de vulnerabilidade das mulheres, a exigir a construção de mecanismos protetivos inclusivos e capazes de tratar a disfunção em sua origem, notadamente porquanto, embora as “medidas protetivas de urgência” tenham preservado sua presença amostral, as ações penais relativas aos crimes de violência contra a mulher acompanharam a tendência de diminuição dos casos novos criminais.

Em razão da abordagem exclusivamente quantitativa do estudo e do foco amostral limitado aos casos novos recebidos no período de referência, os achados apresentados não contemplam variáveis como acervo, produtividade e temporalidade. A inclusão destes dados

permitiria avançar sobre a análise dos impactos da pandemia na capacidade produtiva do PJMT, sendo a discussão acerca da variação da capacidade de atendimento à demanda relevante para adequada ponderação do fenômeno da seleção adversa. Da mesma forma, não foram consideradas variáveis relativas aos mecanismos de solução pré-processual e das iniciativas de dejudicialização como possíveis causas para a variação dos indicadores.

Por fim, a identificação do perfil de demanda a partir da análise do padrão de casos novos resultou na consolidação de evidências capazes de contribuir para o tratamento adequado dos conflitos judicializados, seja por sinalizar oportunidades de especialização de unidades judiciárias, capacitação de magistrados e servidores e definição de rotinas de trabalho otimizadas e compatíveis com a natureza dos casos recorrentes, sinalizando o potencial da gestão orientada por dados. A identificação de oportunidades de remanejamento de pessoal exige a incursão sobre dados de acervo e produtividade.

Referências

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Resolução n. 76, de 12 de maio de 2009. Dispõe sobre os princípios do Sistema de Estatística do Poder Judiciário, estabelece seus indicadores, fixa prazos, determina penalidades e dá outras providências. Disponível em: <<https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/atos-normativos?documento=110f>>. Acesso em: 07 de jan. 2021.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Resolução n. 331, de 20 de agosto de 2020. Institui a Base Nacional de Dados do Poder Judiciário – DataJud como fonte primária de dados do Sistema de Estatística do Poder Judiciário – SIESPJ para os tribunais indicados nos incisos II a VII do art. 92 da Constituição Federal. Disponível em: <<https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3428#:~:text=Institui%20a%20Base%20Nacional%20de,92%20da%20Constitui%C3%A7%C3%A3o%20Federal.&text=DJe%2FCNJ%2C%20n%C2%BA%20274%2C,2%2D4>>. Acesso em: 07 de jan. 2021.

GICO JR., Ivo Teixeira. A tragédia do Judiciário. Revista de Direito Administrativo. Rio de Janeiro, v. 267, p. 163-198, set./dez. 2014

NUNES, Marcelo Guedes. Jurimetria: como a estatística pode reinventar o direito (livro eletrônico). 2. ed. rev. atual. São Paulo, Thomson Reuters Brasil, 2020.

PATIL, DJ; MASON, Hilary. Data Driven (livro eletrônico). California: O'Reilly Media, 2015.

FEFERBAUM, Marina; QUEIROZ, Rafael Mafei Rabelo (coord.). Metodologia da pesquisa em direito: técnicas e abordagens para elaboração de monografias, dissertações e teses (livro eletrônico). 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2019.

PRODANOV, Cleber Cristiano; FREITAS, Ernani Cesar de. Metodologia do trabalho científico: métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico (livro eletrônico). 2. ed. Novo Hamburgo: Feevale, 2013.

EPSTEIN, Lee; KING, Gary. Pesquisa empírica em direito: as regras de inferência (livro eletrônico). São Paulo: Direito GV, 2013.

SEVERINO, Antônio Joaquim. Metodologia do trabalho científico (livro eletrônico). 2. ed. São Paulo: Cortez, 2017.

GIL, Antonio Carlos. Métodos e técnicas de pesquisa social. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

MATO GROSSO. Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso. Provimento n. 26, de 17 de setembro de 2020, da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso. Institui o Núcleo de Monitoramento do Perfil de Demandas – Numopede. Disponível em: <<http://corregedoria.tjmt.jus.br/gestao/Arquivo/Index/a75f5f70-1d0b-4fce-9046-7556558a14ba>>. Acesso em: 07 de jan. 2021.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Resolução n. 46, de 18 de dezembro de 2007. Cria as Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário e dá outras providências. Disponível em: <<https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/167>>. Acesso em: 07 de jan. 2021.

BRASIL. Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2018/lei/L13709.htm>. Acesso em: 08 de jan. 2021.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Recomendação n. 73, de 20 de agosto de 2020. Recomenda aos órgãos do Poder Judiciário brasileiro a adoção de medidas preparatórias e ações iniciais para adequação às disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD. Disponível em: <<https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3432>>. Acesso em: 08 de jan. 2021.